

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019**

**Processo Administrativo n° 23091.009236/2019-14**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59.625-000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 09/09/2019**

**Horário: 09:00hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de testes psicológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA;

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0024

Elemento de Despesa: 339030.00

PI: 108164

1. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
	2. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
	3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
		2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
		3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
		9. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
	6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3. DO ENVIO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Valor unitário e total do item;**
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
	9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
	17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. no pais;
		2. por empresas brasileiras;
		3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	18. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
	19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
	20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
	3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
			1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para realização de diligencias será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
6. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que já agrega as seguintes certidões: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA; Licitantes Inidôneos – Inidôneos e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
		3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
	3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
	6. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
		9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
	8. **Qualificação Econômico-Financeira**.
		1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* 1. **Qualificação Técnica**
		1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
		2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
		1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@ufersa.edu.br. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
		3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
	10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) conforme previsão no instrumento no termo de referência.
	5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
8. DO PAGAMENTO
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. Apresentar documentação falsa;
		4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. Não mantiver a proposta;
		7. Cometer fraude fiscal;
		8. Comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	12. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e** [**www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/**](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)**.**
	13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência;
		2. ANEXO II - Lista dos materiais a serem licitados; e

...................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2019**

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de testes psicológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na lista dos materiais a serem licitados - Anexo II.
	2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da licitação.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de testes psicológicos, visando atender as necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
	2. As requisições dos materiais são demandas do(a): Compras e Contratos – Angicos, Compras e Contratos – Caraúbas, Compras e Contratos – Pau dos Ferros e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e as mesmas encontram-se devidamente anexadas ao processo.
	3. As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais, tais como, histórico de consumo do ano anterior, informações gerenciais, estudos preliminares e gerenciamento de riscos estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, devidamente elaborado pelos solicitantes. Ademais, a justificativa quanto à necessidade da contratação feita pela Pró-Reitoria de Administração também se encontra nos autos do processo.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
	1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
		1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59625-900, FONE (84) 3317 8288;
		2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 as 11:15 e das 13:45 as 17:15;
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
		2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
		1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;
		5. Cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. Multa moratória de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
		3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
		7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

**RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1**   | **3016000000601** | **AVALIAÇÃO DOS INTERESSES PROFISSIONAIS (AIP) - BLOCO DE AVALIAÇÃO** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Bloco do livro de Avaliação do AIP com 25 folhas; Avalia os interesses profissionais dos jovens; Público Alvo: Adolescentes e adultos; Aplicação: Individual ou coletiva. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **2**   | **3016000000559** | **AVALIAÇÃO DOS INTERESSES PROFISSIONAIS – BLOCO DE RESPOSTA COM 25 FOLHAS** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Avaliação dos Interesses Profissionais – Bloco de Resposta com 25 folhas; O teste é composto por 200 frases, divididas em 100 pares de atividades, que estão relacionadas aos 10 campos de interesses descritos pelas autoras: Campo Físico/Matemático (CFM); Campo Físico/Químico (CFQ); Campo Cálculos/Finanças (CCF); Campo Organizacional/Administrativo (COA); Campo Jurídico/Social (CJS); Campo Comunicação/Persuasão (CCP); Campo Simbólico/Linguístico (CSL); Campo Manual/Artístico (CMA); Campo Comportamental/Educacional (CCE); Campo Biológico/Saúde (CBS). CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **3**   | **3016000000604** | **BARALHO DA MOTIVAÇÃO: REFLETINDO SOBRE A MUDANÇA DO COMPORTAMENTO EXAGERADO - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Baralho da motivação: refletindo sobre a mudança do comportamento exagerado - KIT composto por: - 8 cartões: 1 Cartão Meu Perfil, 1 Cartão Meu Perfil Exagerado, 1 Cartão Meus Objetivos já realizados, 1 Cartão Meu Perfil Realizador de Objetivos, 1 Cartão Meus Objetivos já realizados que posso perder devido ao meu Perfil Exagerado, 1 Cartão Meus Objetivos que ainda quero realizar, 1 Cartão Minhas Barreiras, 1 Cartão Minha Superação; - 195 cartas: 85 Cartas Perfil, 54 Cartas Objetivos, 38 Cartas Barreiras, 18 Cartas Superação. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **4**   | **3016000000598** | **BARALHO DOS VALORES E SENTIDOS NA VIDA - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Baralho dos valores e sentidos na vida - kit composto por: 1 manual e 63 cartas, divididas em 5 categorias temáticas: Sentidos na vida (10 cartas); Sentidos na temporalidade (09 cartas); Eu não sou livre de, mas sou livre para ... (10 cartas); Sinto-me responsável por... (09 cartas) e Valores (25 cartas). CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **5**   | **3016000000603** | **BARALHO QUEBRA-CABEÇA DAS CRENÇAS EXAGERADAS: TRABALHANDO COM CRENÇAS NOS TRANSTORNOS DO EXAGERO - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Baralho quebra-cabeça das crenças exageradas: trabalhando com crenças nos transtornos do exagero - KIT composto por: 180 peças sendo: 36 Crenças Centrais; 23 Crenças Exageradas Antecipatórias; 29 Crenças Exageradas de Alívio; 24 Crenças Exageradas Permissivas; 25 Emoções; 43 Crenças de Controle. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **6**   | **3016000000605** | **BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BPA - LIVRO DE AVALIAÇÃO / INTERPRETAÇÃO** | BLOCO | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção BPA (Livro de Avaliação / Interpretação) - Bloco com 25 Folhas. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **7**   | **3016000000506** | **BDI-II - INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE BECK II (EDIÇÃO 2) - FOLHA DE APLICAÇÃO** | UNIDADE | 80 | 0 | 80 |
|   | Características Gerais: BDI-II - Inventário de Depressão de Beck II (Edição 2) - Folhas de aplicação; A folha de aplicação contém 21 grupos de afirmações relacionados a sintomas da depressão. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 80 |
|   |
| **8**   | **3016000000596** | **BETA III: TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA GERAL - BLOCO DE RESPOSTAS DO SUBTESTE CÓDIGOS** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: BETA III: Teste Não Verbal de Inteligência Geral - Subteste Códigos - Bloco com 25 folhas. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **9**   | **3016000000595** | **BETA III: TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA GERAL - BLOCO DE RESPOSTAS DO SUBTESTE RACIOCÍNIO MATRICIAL** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: BETA III: Teste Não Verbal de Inteligência Geral - Subteste Raciocínio Matricial - Bloco com 25 folhas. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **10**   | **3016000000516** | **BFP - BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE (BLOCO DE RESPOSTAS)** | BLOCO | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: BFP - Bateria Fatorial de Personalidade (Bloco de respostas); Bloco com 25 folhas. Cada bloco dá direito a 25 correções informatizadas; A Bateria Fatorial de Personalidade é um instrumento psicológico construído para avaliação da personalidade a partir do modelo dos Cinco Grandes Fatores (CGF), que inclui as seguintes dimensões: Neuroticismo (N1 –Vulnerabilidade; N2 – Instabilidade emocional; N3 – Passividade / Falta de Energia; N4 – Depressão), Extroversão (E1 – Comunicação; E2 – Altivez; E3 – Dinamismo; E4 – Interações Sociais), Socialização (S1 – Amabilidade; S2 – Pró-­sociabilidade; S3 – Confiança nas pessoas), Realização (R1 – Competência; R2 – Ponderação / Prudência; R3 – Empenho / Comprometimento), Abertura (A1 – Abertura a ideias; A2 – Liberalismo; A3 – Busca por novidades). CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **11**   | **301600000184** | **BFP - BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE (KIT)** | KIT | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: BFP – Baterial Fatorial de Personalidade; Kit composto por: 1 Manual, 1 Bloco de Resposta (c/ 25 fls), 5 Cadernos de Aplicação – Reutilizável e 5 Protocolo de Apuração. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **12**   | **3016000000525** | **BPA - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO** | KIT | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção (BPA); Kit composto por: 1 manual; 1 Bloco com 25 Folhas - Livro de Interpretação; 1 Bloco com 25 Folhas - Atenção Alternada; 1 Bloco com 25 Folhas - Atenção Concentrada; 1 Bloco com 25 Folhas - Atenção Dividida; 1 Crivo de Correção - Atenção Alternada; 1 Crivo de Correção - Atenção Concentrada; 1 Crivo de Correção - Atenção Dividida. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **13**   | **3016000000526** | **BPA LIVROS DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO ALTERNADA, CONCENTRADA E DIVIDIDA** | CONJUNTO | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: BPA Livros de Aplicação; Composição: 1 Bloco com 25 Folhas de Atenção Alternada; 1 Bloco com 25 Folhas de Atenção Concentrada; 1 Bloco com 25 Folhas de Atenção Dividida. Tem como objetivo realizar uma avaliação da capacidade geral de atenção, assim como uma avaliação individualizada de tipos de atenção específicos, quais sejam, atenção concentrada, atenção dividida e atenção alternada. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **14**   | **301600000456** | **COLEÇÃO - JOGO CRITÉRIOS ESCOLHA PROFISSIONAL - LIVROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Jogo psicopedagógico, composto por cartões que estão divididos em ambiente de trabalho, objetos/conteúdo de trabalho, atividades de trabalho, rotina de trabalho, e retornos do trabalho. Contém: livro de instruções, livro de aplicação realidade profissional, livro de aplicação meus critérios e fichas de aplicação individual. CATMAT: 150515. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **15**   | **3016000000519** | **COLEÇÃO AIP - AVALIAÇÃO DOS INTERESSES PROFISSIONAIS** | KIT | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Coleção AIP - Avaliação dos Interesses Profissionais; Kit contendo: 1 Manual; 1 Bloco de Aplicação 25 Folhas; 1 Bloco de Avaliação 25 Folhas; 10 Livro de Exercício; 1 Crivo de Correção. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **16**   | **3016000000607** | **COLEÇÃO BGFM-4 - TMR** | COLEÇÃO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Coleção BGFM-4 TMR; Teste composto por figuras geométricas , dentre as quais o sujeito deve encontrar as figuras corretas, de acordo com o modelo apresentado. Neste quarto volume BGFM-4 – Teste de Memória de Reconhecimento, a função mental que está sendo pesquisada é a memória de reconhecimento, e o teste correspondente é o Teste de Memória de Reconhecimento (TMR). A forma de apresentação do TMR foi baseada no TEMPLAM que faz parte da BFM-2 – Bateria de Funções Mentais para Motorista Teste de Memória de Placas para Motorista. A correção é realizada pelo total de acertos, avaliação quantitativa e qualitativa. Existem estudos de precisão, validade e tabelas em percentis para o público-alvo de acordo com sua escolaridade e sexo. Contém: 1 Livro de Instruções (Manual); 10 Livros de Exercícios; 1 Crivo de Correção; Instrumento Restrito a Psicólogos. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **17**   | **3016000000520** | **COLEÇÃO ESAVI A-B - ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE FOMAS A-B** | KIT | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Coleção Esavi A-B - Escala de Avaliação da Impulsividade Fomas A-B; Composição: 1 Livro de Instruções (Manual); 1 Bloco de Aplicação Esavi A com 25 Folhas; 1 Bloco de Aplicação Esavi B com 25 Folhas. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **18**   | **3016000000527** | **COLEÇÃO TEPIC-M - TESTE PICTÓRICO DE MEMÓRIA (KIT COMPLETO)** | KIT | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Coleção Tepic-M - Teste Pictórico de Memória; Kit contendo: 1 Livro de Instruções (Manual); 4 Blocos com 25 Folhas cada; 1 Cartão de Aplicação Individual; 1 Cartão de Aplicação Coletiva; 1 Crivo de Correção; Avaliar a memória visual por meio de estímulos figurais. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **19**   | **3016000000594** | **COMPÊNDIO DE TESTES NEUROPSICOLÓGICOS** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Compêndio de testes neuropsicológicos: Atenção, funções executivas e memória para pessoas em idade escolar até a terceira idade, o qual seja teoricamente fundamentado, clinicamente válido. Esta obra revisa os fundamentos psicométricos e cognitivos, as correlações estrutura-função e a aplicabilidade clínica dos testes e das tarefas neuropsicológicas, permitindo que estudantes avançados de graduação e de pós- graduação, bem como profissionais que não são familiarizados com a língua inglesa, mas que atuam na área de neuropsicologia, tenham acesso a informações que lhes facultem uma melhor fundamentação científica da sua prática. Autor principal: Annelise júlio-costa, Ricardo moura e Vitor geraldi haase (orgs.); ISBN 978-85-85439-26-2; 232 páginas. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **20**   | **3016000000522** | **EFEX - ESCALA FATORIAL DE EXTROVERSÃO - KIT** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: EFEx - Escala Fatorial de Extroversão; Kit composto por: 1 Manual, 1 Bloco de Respostas (25 fls), 4 Crivos e 5 Cadernos de Aplicação (reutilizável). A EFEx é um instrumento para mensurar uma importante dimensão da personalidade, associada à quantidade das relações interpessoais típicas das pessoas. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **21**   | **3016000000561** | **EFEX - ESCALA FATORIAL DE EXTROVERSÃO – BLOCO DE RESPOSTA COM 25 FOLHAS** | BLOCO | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: EFEx - Escala Fatorial de Extroversão – Bloco de Resposta com 25 folhas; Instrumento para mensurar uma importante dimensão da personalidade, associada à quantidade das relações interpessoais típicas das pessoas, tais como: nível de comunicação, altivez, assertividade e interações sociais; Faixa etária: 14 a 55 anos. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **22**   | **3016000000569** | **EPD - ESCALA DE PENSAMENTOS DEPRESSIVOS - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: EPD - Escala de Pensamentos Depressivos – Kit; Escala de Pensamentos Depressivos – EPD é um instrumento autoaplicável, contendo 26 itens com 03 opções de respostas. Ele tem como objetivo avaliar distorções de pensamento comumente encontradas em pessoas com depressão e está baseado no modelo da tríade cognitiva de A.T. Beck. Contém: 1 Manual; 25 Folhas de respostas; 25 Folhas de registro. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **23**   | **3016000000571** | **EPSUS-A - ESCALA DE PERCEPÇÃO DO SUPORTE SOCIAL (VERSÃO ADULTA) - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: EPSUS-A - Escala de Percepção do Suporte Social (versão adulta) – Kit; Teste que avalia o quanto o indivíduo percebe as relações sociais em termos de afetividade, interações, auxílios de ordem prática no processo de tomada de decisão e enfrentamento de problemas; Avalia conceito que precede importantes transtornos como depressão, ansiedade e algumas doenças crônicas. Contém: 01 Livro de Instruções (Manual); 01 Bloco de Resposta c/25 fls e 01 Bloco de Registro c/25 fls. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **24**   | **3016000000564** | **ESCALA BAPTISTA DE DEPRESSÃO - VERSÃO ADULTO - EBADEP - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Escala Baptista de Depressão - Versão Adulto - EBADEP – Kit; Contém: 1 Livro de Instruções; 20 Folhas de Aplicação; Tamanho: 21 x 32 cm; Avaliação da intensidade da depressão em adolescentes e adultos. Instrumento autoaplicativo que contém 45 itens com 26 descritores de sintomatologia depressiva. Os sintomas são agrupados em sete categorias: Humor, Vegetativos, Motores, Sociais, Cognitivos, Ansiedade e Irritabilidade. Pode ser utilizada em diversas áreas de atuação do psicólogo: na Psicologia Clínica, da Saúde e/ou Hospitalar, Neuropsicologia, Psicologia Forense, do Trabalho e das Organizações, do Esporte, Social, Comunitária e do Trânsito. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **25**   | **3016000000566** | **ESCALA DE ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL (EAP) – BLOCO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: ESCALA DE ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL (EAP) – BLOCO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS; Escala e composta por 61 frases, relacionadas a atividades profissionais. O adolescente/adulto classifica as frases de acordo com seu grau de vontade para desenvolver as referidas atividades. A correção e realizada de acordo com a soma dos valores atribuídos para os itens que são divididos em sete dimensões (Ciências Exatas, Artes/Comunicação, Ciências Biológicas/da Saúde, Ciências Agrarias/Ambientais, Atividades Burocráticas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Entretenimento) e pela avaliação quantitativa e qualitativa. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **26**   | **3016000000567** | **ESCALA DE ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL (EAP) – LIVRO DE AVALIAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: ESCALA DE ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL (EAP) – LIVRO DE AVALIAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS; Escala composta por 61 frases, relacionadas a atividades profissionais. O adolescente/adulto classifica as frases de acordo com seu grau de vontade para desenvolver as referidas atividades. A correção e realizada de acordo com a soma dos valores atribuídos para os itens que são divididos em sete dimensões (Ciências Exatas, Artes/Comunicação, Ciências Biológicas/da Saúde, Ciências Agrarias/Ambientais, Atividades Burocráticas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Entretenimento) e pela avaliação quantitativa e qualitativa. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **27**   | **3016000000565** | **ESCALA DE ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL - COLEÇÃO EAP KIT** | KIT | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Escala de Aconselhamento Profissional - Coleção EAP Kit; A escala e composta por 61 frases, relacionadas a atividades profissionais. O adolescente/adulto classifica as frases de acordo com seu grau de vontade para desenvolver as referidas atividades. A correção e realizada de acordo com a soma dos valores atribuídos para os itens que são divididos em sete dimensões (Ciências Exatas, Artes/Comunicação, Ciências Biológicas/da Saúde, Ciências Agrarias/Ambientais, Atividades Burocráticas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Entretenimento) e pela avaliação quantitativa e qualitativa; Contém: 1 Livro de Instruções (Manual); 1 Bloco de Avaliação com 25 Folhas; 1 Bloco de Aplicação com 25 Folhas; 1 Crivo de Correção. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **28**   | **3016000000562** | **ESCALA DE ATENÇÃO SELETIVA VISUAL EASV - BLOCO DE FOLHAS DE RESPOSTA COM 25 FOLHAS** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Escala de atenção seletiva visual EASV - Bloco de Folhas de Resposta com 25 folhas; Destinada a pessoas com idades entre 18 e 70 anos, de ambos os sexos, com nível de escolaridade entre ensino fundamental incompleto e pós-graduação. O teste também possui normas para avaliação psicológica para obtenção de CNH. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **29**   | **3016000000600** | **ESCALA DE PENSAMENTOS DEPRESSIVOS (EPD) - BLOCO DE RESPOSTAS** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Escala de Pensamentos Depressivos (EPD) - Bloco de respostas com 50 folhas (25 de resposta e 25 de registro). CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **30**   | **3016000000575** | **ESCALA DE PREJUÍZOS FUNCIONAIS - TDAH - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Escala de Prejuízos Funcionais - TDAH – Kit; escala específica para o TDAH, que abarca prejuízos funcionais considerados típicos e relevantes para a população em questão. Ela pode ter grande utilidade para os contextos clínico e de pesquisa, constituindo-se um recurso complementar para fins de diagnóstico, planejamento e acompanhamento do tratamento. A EPF-TDAH pode ser utilizada com adultos de 18 a 76 anos de idade, com diferentes níveis educacionais, de forma individual ou coletiva em aproximadamente 10 minutos. Contém: 01 Manual; 25 Questionários de aplicação; 01 Embalagem para acomodar o material. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **31**   | **3016000000593** | **ESCALA FATORIAL DE AJUSTAMENTO EMOCIONAL/NEUROTICISMO** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Escala fatorial de ajustamento emocional/neuroticismo; Instrumento que pode ser utilizado como recurso clínico para a indicação de transtornos de personalidade. Permite uma avaliação rápida e objetiva de importantes aspectos da personalidade humana: vulnerabilidade, desajustamento psicossocial, ansiedade e depressão. 1 kit, que contém: 1 Manual, 1 Bloco de Respostas (25 FLS), 4 Crivos e 2 Cadernos de Aplicação - reutilizável. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **32**   | **3016000000599** | **ESCALA FATORIAL DE EXTROVERSÃO (EFEX) - CADERNO DE APLICAÇÃO** | CADERNO | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Escala Fatorial de Extroversão (EFEX) - Caderno de aplicação. O caderno contém 57 itens que devem ser respondidos na folha de respostas da EFEx. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **33**   | **3016000000591** | **ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Escala Wechsler Abreviada de Inteligência (WASI) é um instrumento de aplicação individual e pode ser aplicado em pessoas entre 6 e 89 anos de idade. A WASI foi desenvolvida a fim de atender à necessidade de uma medida breve de inteligência com propriedades psicométricas confiáveis para ser utilizada em contextos clínicos e de pesquisa. O instrumento fornece os tradicionais escores de QI Verbal, QI de Execução e QI Total. A escala é também associada à Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – Terceira Edição (WISC-III; Wechsler, 1991) e à Escala de Inteligência Wechsler para Adultos – Terceira Edição (WAIS-III; Wechsler, 1997). Composta por quatro subtestes: Vocabulário, Cubos, Semelhanças e Raciocínio Matricial, a WASI constitui um forma de estimar o funcionamento cognitivo geral, verbal e não verbal do indivíduo, em aproximadamente 30 minutos. Quando há grande limitação de tempo, apenas dois subtestes da WASI – Vocabulário e Raciocínio Matricial – são necessários para estimar o funcionamento cognitivo geral em 15 minutos ou menos; Kit composto por: 1 Manual técnico, 10 Protocolos de Registro, 1 Livro de Estímulo, 1 caixa com cubos. Editora: Pearson, 1ª Edição, Autor(es): David Wechsler, Angelina Peralva, 488 pág. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **34**   | **3016000000552** | **INVENTÁRIO DE PERCEPÇÃO DE SUPORTE FAMILIAR.** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Inventário de Percepção de Suporte Familiar; O teste avalia o quanto as pessoas percebem as relações familiares em termos de afetividade, autonomia e adaptação entre os membros. ( 1 Kit, que contém: 01 livro de instruções, 01 bloco com 25 folhas de registro, 1 crivo de correção.). CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **35**   | **301600000439** | **JOGO DAS PROFISSÕES** | KIT | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Kit completo do jogo das profissões, composto por: 1 dado, 152 cartões coloridos no tamanho 23 cm x 16.5cm, 6 cartões desafio no tamanho 23 cm x 16.5cm (cor vermelha), 3 cartões sorte no tamanho 23 cm x 16.5cm (cor branca), 7 cartões desafio no tamanho 10.5 cm x 7 cm, 5 cartões sorte no tamanho 10.5 cm x 7 cm, 09 cartões de perguntas, chave no tamanho 10.5 cm x 7 cm, 60 cédulas de imitação de 100 e 50 (30 cada), 10 folhas “brainstorming” em forma de bloco, 10 folhas “minha opinião” em forma de bloco e 4 bolsas plásticas. CATMAT: 150230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **36**   | **3016000000524** | **NEUPSILIN - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE (KIT)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Neupsilin - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve; Kit composto por: 1 Livro de Instruções (Manual); 1 Livro de Estímulos I; 1 Bloco com 25 folhas do Estímulos II; 1 Bloco com 10 Folhas de Aplicação; Ferramenta clínica que se propõe a descrever de forma compreensiva o desenvolvimento neuropsicológico ao longo do ciclo vital. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **37**   | **3016000000590** | **PALOGRÁFICO LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL)** | livro | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Teste que avalia a personalidade por meio do comportamento expressivo. Sua avaliação e interpretação exigem um certo grau de preparação e experiência do psicólogo com a técnica. A correção é realizada pela avaliação quantitativa e qualitativa, com base nos traços realizados. Existem estudos de precisão, validade e tabelas em percentis para o público-alvo de acordo com sua escolaridade e sexo. Composição: 1 Livro de Instruções (Manual); Categoria: Personalidade; Edição: 2. Edicao 2009; Ano de Publicação: 2004. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **38**   | **301600000447** | **PROTOCOLO DE RESPOSTA DA ESCALA DE DEPRESSÃO DE BECK (BDI)** | UNIDADE | 40 | 0 | 40 |
|   | Características Gerais: A folha de resposta contém 21 grupos de afirmações que medem a intensidade da depressão. O examinando responde de acordo com uma escala de 0 a 3. Instrumento restrito a psicólogos. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 40 |
|   |
| **39**   | **3016000000539** | **TAS - TESTE DE ATENÇÃO SELETIVA (LIVRO DE APLICAÇÃO)** | BLOCO | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: TAS - Teste de Atenção Seletiva (Livro de Aplicação); Bloco com 25 folhas; Avalia a atenção seletiva definida como a capacidade de selecionar e manter o foco em um determinado estímulo em detrimento de outros presentes no ambiente. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **40**   | **3016000000592** | **TESTE D-2 REVISADO** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Teste d-2 Revisado (d-2R); Avalia a capacidade de atenção concentrada a partir da execução de tarefas que requerem tal habilidade. Edição revisada, a tarefa que consiste em assinalar as letras d com dois traços, permanece inalterada. As principais mudanças ocorreram no número de símbolos por linha, nas instruções e na correção, que se tornou mais rápida e menos suscetível a erros devido a folha carbonada. O teste se destaca por sua precisão de medida e existem várias evidências que asseguram que ele mede os construtos de atenção e concentração. Instrumento de avaliação relativamente resistente a falseamento - tentativas de obter melhores resultados são ineficazes e, na maioria dos casos, a simulação de uma capacidade de desempenho rebaixada é passível de identificação. Composição Kit: 01 Manual, 25 Folhas de aplicação, 25 Fichas de avaliação e 01 Régua. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **41**   | **3016000000573** | **TESTE DAS DINÂMICAS PROFISSIONAIS - COLEÇÃO TDP - KIT** | KIT | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Teste das Dinâmicas Profissionais - Coleção TDP – Kit; Teste é composto por 144 atividades diversas, que são classificadas em 12 áreas: Ar Livre; Mecânica; Cálculo; Científica; Persuasiva; Artística; Literária; Musical; Assistencial; Administrativa; Religiosa; e Militar; Contém: 1 Livro de Instruções (Manual); 10 Livros de Aplicação. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **42**   | **3016000000560** | **TESTE DE MATRIZES DE VIENA WMT-2 - BLOCO DE RESPOSTA COM 25 FOLHAS** | BLOCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: teste de matrizes de viena wmt-2 - bloco de resposta com 25 folhas; instrumento de avaliação de inteligência geral composto por 18 problemas de raciocínio matricial. CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **43**   | **3016000000597** | **Z-TESTE COLETIVO E INDIVIDUAL - TÉCNICA DE ZULLIGER - KIT** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Z-Teste Coletivo e Individual - Técnica de Zulliger; avalia os construtos psicológicos básicos: capacidade de desempenho, objetividade, ansiedade, depressão, controle emocional, funcionamento do pensamento lógico, integração humana, dentre outros.Kit composto por: 01 Manual; 01 Conjunto com 03 pranchas (individual); 01 CD para projeção (coletiva); 30 Folhas de aplicação - Administração Coletiva (descartável); 20 Folhas de aplicação - Administração Individual (descartável); 50 Folhas de apuração - Tabulação dos Dados (descartável); 02 Bloco com 25 folhas de Localização (descartável). CATMAT: 108022. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |